



**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 461, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 – GP.**

**ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUI,** ESTADO DO PARÁ, utilizando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tucuruí e nas demais normas correlatas, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 c/ c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 10.024/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria de nº 286/2023 - GP, de doze de junho do ano de 2023.

**Art. 2º** - **CONSTITUIR** equipe especial permanente de fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos administrativos, composta pelos servidores abaixo designados, para fiscalizar e acompanhar (cumprindo com exigência prevista na Lei 8.666/93), a Execução de todos os **Contratos Administrativos** decorrentes de procedimentos de **Licitações, Pregões e Dispensa/ Inexigibilidade de Licitação**, celebrados com as empresas contratadas, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, AUTARQUIA COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - CTTUC e AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do Município de Tucuruí:

**1 – MAX MIRANDA FRNCA**, brasileiro, Comissionado, ASSESSOR COORDENADOR SUPERIOR, Matrícula nº 9027, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 931.XXX.XXX -34. Fica responsável pela fiscalização dos contratos administrativos da Prefeitura Municipal de Tucuruí, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Meio Ambiente. Além de Ficar responsável pela fiscalização dos contratos administrativos do Fundo Municipal de Educação e Fundeb.

**2 - VALMIR SOUZA MONTEIRO**, brasileiro, Comissionado, Assessor / Coordenador Superior, Matrícula nº 11389 inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 793.XXX.XXX-53. Fica responsável pela fiscalização dos contratos administrativos da Companhia de Trânsito e Transporte -- CTTUC e Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

**3 – ANGELA DO SOCORRO HENRIQUES SOARES BOTELHO**, Brasileira, Zeladora, matrícula nº 13549, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 793.XXX.XXX -53. Fica responsável pela fiscalização dos contratos administrativos do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** - As principais atribuições da equipe especial de fiscalização de contratos são:

**I** - Orientar: dar e receber informações sobre a execução do contrato quando solicitadas;

**II** - Notificar: quando objetivamente constatar irregularidade que precisa ser sanada deverá comunicar o contratado para saná-la dando ciência a contratante e ao gestor do contrato. Caso a irregularidade não seja sanada dentro do prazo estipulado pelo fiscal, informará ao contratante para a adoção de medidas cabíveis;

**III** - Certificar: emitir relatórios e certidões dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado, podendo ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses, ou ainda, pelos órgãos de controle interno e externo;

**IV** - Representar: levar a conhecimento das autoridades, crimes de que tenham conhecimento e, da mesma forma comunicar via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, inclusive informar a Secretaria interessada o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar na aplicação de penalidades pelo Prefeito Municipal;

**V** - Glosar: informar ao Gestor que efetue glosas por obras, produtos ou serviços mal executados ou não executados, ou ainda, prazos de execução ou entrega não cumpridos e, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

**VI** - Aprovar: confirmar a realização dos serviços, do cumprimento dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e dos produtos entregues;

**VII** - Atestar: emitir atestado de execução parcial ou total do contrato.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

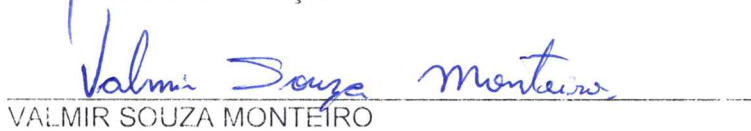
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUI, ESTADO DO PARÁ**, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXANDRE FRANCA Assinado de forma  
SIQUEIRA:839128942 digital por ALEXANDRE  
FRANCA  
72 SIQUEIRA:83912894272

**ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal de Tucuruí

Ciente em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

  
MAX MIRANDA FRANÇA

  
VALMIR SOUZA MONTEIRO

  
ÂNGELA DO SOCORRO HENRIQUES SOARES BOTELHO

Esta PORTARIA foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso I do Art. 1º, da Lei Municipal nº 3.896, de 26 de setembro de 1.994, na data supra 3.896/1994, Lei nº 9.861/2016 e Lei nº 9.902/2017, na data supra.

ANTONIO REGINALDO Assinado de forma digital  
PEREIRA DA por ANTONIO REGINALDO  
PEREIRA DA  
SILVA:58439374291 PEREIRA DA  
SILVA:58439374291

**ANTONIO REGINALDO PEREIRA DA SILVA**  
Chefe De Gabinete Interino